

Lei n.º 1.020/78

"Dispõe sobre Suplementações de Dotações Orçamentárias, no Orçamento - Programa Vigente".

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo,

usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito supramental de R\$ 793.500,00 (Sete centos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros), destinado às seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 3 - Finanças - (art. 23 e 27)

Unidade Orçamentária 2 - Contabilidade

03080322.05 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 10.000,00

03080322.07 - 4.3.1.1 - amortização da dívida pública
(rec próprio) R\$ 370.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura - (art. 33/34 e 38)

Unidade Orçamentária 1 - Ensino de 1.ª Grau

08421882.08 - 3.1.2.0 - Material de consumo (rec. próp.) 10000,00

08421882.08 - 3.1.3.2 - Serv. Terceiros (rec. próp.) 45000,00

08421882.08 - 3.2.3.3 - Salário família 5500,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (art. 52)

Unidade Orçamentária 2 - Iluminação Pública

10603272.14 - 3.1.2.0 - Material de consumo 20000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (art. 59)

Unidade Orçamentária 3 - Ruas e Praças

10585752.15 - 3.2.3.3 - Salário família 10.000,00

Órgão 6 - Saúde e Saneamento (art. 70)

Unidade Orçamentária 1 - Abastecimento de Água

13764472.19 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil (rec. próp.) 53000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (art. 68)

Unidade Orçamentária 5 - Serviços Funerários

10603262.18-3.2.3.3 - Salário família 1.000,00

Órgão 7 - Encargos Gerais do Município (art. 87)

Unidade Orçamentária 1 - Assistência e Previdência

15814862.24-3.2.3.1 - inativos 12.000,00

Órgão 8 - Transporte (art. 92/95 e 98)

Unidade Orçamentária 1 - Serviço Municipal de
Estudo de Rodagem

16885312.28-3.1.1.1 - Pessoal civil - Senc. e vantagens
fixas (rec. próprios) 170000,00

16885312.28-3.1.2.0 - Material de consumo 80000,00

16885312.28-3.2.3.3 - Salário família 7.000,00

Total... R\$ 793.500,00

Artigo 2: - O Salor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadações, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó 22 de novembro 78

Mario Perelli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal